



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

- ESTADO DO PARANÁ -

ATA 07 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022 – SMCER

Aos quinze dias do mês de fevereiro de 2023 às 15:00h, na Rua Tiradentes nº. 500, Centro - Telêmaco Borba - Paraná, compareceram: Marciano Moleta - Presidente e os membros Fabricio Nunes Flores e Rulian Neves Martins designados conforme Portaria nº 4755 de 22 de março de 2022.

Processo: 003777/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO.

Publicações: Diário Oficial do Estado do Paraná – 26 de abril de 2022, Edição nº 11.156, página 81.

Jornal da Manhã – 26 de abril de 2022, página 11.

Boletim Oficial do Município – 25 de abril de 2022, Edição nº 1928.

Apresentaram documentos para este chamamento os seguintes interessados:

- Ana Paula de Oliveira Gadomski Mikota – Protocolo nº 3411/2023 de 20 de janeiro de 2023;
- Brenda Karinelly Silva da Rocha – Protocolo nº 3524/2023 de 23 de janeiro de 2023;
- Nicole de Oliveira Pereira – Protocolo nº 3522/2023 de 23 de janeiro de 2023;
- Sergio Luiz de Souza – Protocolo nº 4548/2023 de 02 de fevereiro de 2023.

A Comissão realizou análise dos documentos e constatou a seguinte situação:

Ana Paula de Oliveira Gadomski Mikota

- a) Não indicou qual projeto pretende monitorar;
- b) Não apresentou documento exigido na alínea “a” do item 6.3 “Currículo atualizado e assinado – Currículo Lattes ou conforme modelo anexo I-A”;
- c) Não apresentou o documento exigido na alínea “j” do item 6.3. do Edital.

“j) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;”

Brenda Karinelly Silva da Rocha

- a) Não indicou qual projeto pretende monitorar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

- ESTADO DO PARANÁ -

b) Não apresentou documento exigido na alínea “a” do item 6.3 “Currículo atualizado e assinado – Currículo Lattes ou conforme modelo anexo I-A”;

c) Não apresentou o documento exigido na alínea “j” do item 6.3. do Edital.

“j) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;”

Nicole de Oliveira Pereira

a) Não indicou qual projeto pretende monitorar;

b) Não apresentou documento exigido na alínea “a” do item 6.3 “Currículo atualizado e assinado – Currículo Lattes ou conforme modelo anexo I-A”;

c) Não apresentou o documento exigido na alínea “l” do item 6.3. do Edital.

“l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)”

Sergio Luiz de Souza

a) Não indicou qual projeto pretende monitorar;

b) Não apresentou o documento exigido na alínea “g” do item 6.3. do Edital.

“g) Cópia simples e legível do comprovante de endereço;”

c) Não apresentou o documento exigido na alínea “l” do item 6.3. do Edital.

“l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)”

d) Não apresentou a declaração exigida na alínea “o” do item 6.3. do Edital.

“o) Declaração de não parentesco e idoneidade, conforme anexo III da Instrução Normativa 001/2022- SGG;”

CONCLUSÃO

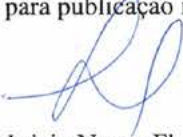
Tendo em vista os fatos acima expostos, a Comissão decidiu por estabelecer o prazo de 5 (cinco) dias úteis após publicação desta ata no Boletim Oficial do Município, para que os interessados apresentem e/ou regularizem os documentos informados acima, sendo que a não apresentação destes ensejará na INABILITAÇÃO do interessado.

A sessão foi encerrada às 15:30h. A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Chamamento Público nº 01/2022 - SMCER, que depois de lida e achada conforme é assinada pelos membros da Comissão.

Cópia desta ata será encaminhada para publicação no Boletim Oficial do Município.

Assinado de forma digital por MARCIANO MOLETA:06 MOLETA:06280931 380931988 988 Data: 2023.02.16 14:20:37 -03'00'

Marciano Moleta
Presidente


Fabricio Nunes Flores
Membro


Ruljan Neves Martins
Membro



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº 02/2023 – S M C E R

EDITAL DE SUSPENSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - S M C E R

O Município de Telêmaco Borba, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Recreação-SM CER, em atenção ao Memorando 003/2023 emitido pela Controladoria Geral do Município - CGM, vem por meio deste informar a suspensão do prazo para inscrição previsto no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023- S M C E R, publicado na Edição nº 2080 de 19 de janeiro, observando as disposições da Lei Municipal nº 2210 de 07 de maio de 2018, conforme alterações acrescentadas pela Lei Municipal nº 2421, de 20 de dezembro de 2021, que torna público o Edital de Seleção de Projetos Desportivos e Paradesportivos – Programa de Incentivo e Financiamento do Esporte.

O prazo ficará suspenso até a apresentação pelo Órgão de Controle Interno, da indicação expressa das supostas irregularidades e exposição das providências que poderão ser adotadas para corrigir o ato eventualmente irregular, conforme disposto nos art. 18 e art. 20, § 1º da Lei Municipal nº 1643 de 2007¹ e em atenção ao princípio da motivação, que impõe à Administração Pública a obrigatoriedade de fundamentar o ato praticado, bem como o dever de indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinaram a decisão do ato, o que por analogia aos termos do art. 2º, § único, VII, da Lei n. 9.784/99, impõe a apresentação da "motivação" necessária para eventual alteração do EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - S M C E R.

Telêmaco Borba, 16 de fevereiro de 2023.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Fabricio Nunes Flores
Secretário de Cultura, Esporte e Recreação

¹ [...] Art. 18. Verificada a ilegalidade ou irregularidade de ato(s) ou contrato(s), a CGM de imediato dará ciência ao Chefe do Executivo, comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da Lei, **fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.** [...] Art. 20. Os responsáveis pelo controle interno ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência, de imediato, à CGM e ao Prefeito Municipal para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária. § 1º. Na comunicação ao Chefe do Poder Executivo, o Coordenador indicará as providências que poderão ser adotadas para: I – corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada; [...]



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 29120, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

PUBLICADO

Edição nº: _____
Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Nomear os aprovados no Edital nº 11/2023
do Concurso Público Municipal nº 01/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR os servidores relacionados no anexo I, que faz parte integrante deste Decreto, **a partir de 22 de fevereiro de 2023**, aprovados no Concurso Público Municipal nº **01/2022**, conforme trata o Edital de Convocação nº **11/2023**.

Art. 2º Os nomeados relacionados no anexo I deverão tomar posse no prazo de 30 dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 16 de fevereiro de 2023.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO I

DECRETO Nº 2 9 1 2 0

RELAÇÃO DE CANDIDATOS
NOMEAÇÃO A PARTIR DE 22/02/2023

Edital de Convocação n.º 11/2023- CONCURSO PÚBLICO 01/2022.

N.º ORDEM	MATR	NOME	CARGO	AREA DE ATUAÇÃO	NÍVEL	PADRÃO	DATA NOMEAÇÃO
						NÍVEL VENC/CLASSE	
1	11286	MARIA APARECIDA BISPO	PROFESSOR		I	A	22/02/2023
2	11287	LUANA DE CASSIA ROSA PROENÇA	PROFESSOR		I	A	22/02/2023
3	11288	JULIANA ISABEL GIULI DA SILVA FERREIRA	TECNICO MUNICIPAL DE NÍVEL SUPERIOR	MEDICINA VETERINÁRIA	XIV	A	22/02/2023



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 29121, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

PUBLICADO

Edição n.º: _____

Data: ____/____/____ Pág. _____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-
PR

Regulamenta a Lei 2180 de 2017 e a Lei 2396 de 2021, no que se refere aos critérios, diretrizes e procedimentos para concessão do benefício denominado "**Bolsa Aluguel Social**" destinadas ao auxílio de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, nos casos previstos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o "**Programa Bolsa Aluguel Social**", nos termos deste Decreto, que apresenta as diretrizes e procedimentos básicos para a realização de concessão de benefício eventual e temporário, destinado a subsidiar o pagamento de aluguel de imóvel e destinado, nos casos previstos, ao auxílio de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 2º O "**Programa Bolsa Aluguel Social**" abrangerá os casos de:

- I- Calamidade pública e/ou eventos da natureza que danifiquem total ou parcialmente edificações impossibilitando a sua ocupação salubre e segura;
- II-Edificações com condição precária de segurança e rigidez, e que ofereçam risco eminente aos seus habitantes;
- III-Determinação judicial;
- IV-Ocupação de áreas públicas ou áreas destinadas à obras de infraestrutura necessárias ao desenvolvimento municipal;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

V-Mulheres vítimas de violência doméstica em vulnerabilidade socioeconômica, com residência fixa no município e sob amparo de medidas protetivas em andamento, ou já decretadas pelo poder judiciário.

§1º - Os casos encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através de Relatório Técnico elaborado pelas equipes de referência, com relação aos casos que envolvem mulheres vítimas de violência, deverão ser atendidos de forma imediata, conforme avaliação técnica (CRAS e CREAS) e sem a necessidade de prévia deliberação por parte do Conselho Municipal de Habitação.

§2º - Nos casos em que o benefício for concedido, a equipe técnica de referência (CRAS e CREAS), responsável pelo acompanhamento da vítima, deverá informar a Divisão de Habitação em caso de eventuais alterações e/ou possibilidade de suspensão do benefício.

Art. 3º O benefício poderá ser concedido mensalmente pelo prazo de **6(seis) meses**, com prorrogação por igual período, se verificada a permanência das condições previstas, e com valor correspondente a **4 U.F.M. (Unidade Fiscal do Município)**.

Art. 4º Para a concessão do benefício deverão ser **atendidos cumulativamente** as seguintes condições:

I- **Situação de vulnerabilidade socioeconômica**, temporária ou não, comprovada mediante Relatório Analítico do Cadastro Único para programas sociais do governo federal;

II- **Condição precária de segurança e rigidez da edificação, com eminente risco aos habitantes**, atestada mediante laudo de engenharia da defesa civil do município, segundo o disposto nos incisos I e II do artigo 2º;

III- **Não ser**, ou qualquer membro do núcleo familiar, **proprietário**, promitente, comprador cessionário ou posseiro **de outro imóvel**.

§1º - Serão isentos de qualquer comprovação os casos determinados pelo poder judiciário e/ou previstos pelo inciso V, desde que solicitados pela Secretaria Municipal



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ**

PODER EXECUTIVO

de Assistência Social – SMAS, através de Relatório Técnico encaminhado pelas equipes de referência.

Art. 5º O requerimento para adesão ao “Programa Bolsa Aluguel Social” deverá ser protocolado e acompanhado dos seguintes documentos:

I- Requerimento devidamente assinado pelo interessado;

II- RG, CPF, endereço e contato telefônico;

III- Comprovante de inscrição no Cadastro Único para programas sociais do governo federal, através de Relatório Analítico, exceto para os casos previstos nos incisos III e V do artigo 2º.

§1º- O processo deverá seguir à divisão de habitação a qual fará, em primeira instância, a análise da documentação apresentada, exceto nos casos descritos nos §1º e §2º, inciso V, artigo 2º.

§2º- Se atendidas as condições do artigo 4º, o processo deverá ser encaminhado à defesa civil para visita técnica e elaboração de laudo de avaliação quanto à estabilidade e solidez da edificação, e quanto aos riscos de ocupação.

§3º- Se atestado o risco de ocupação do imóvel, o processo deverá ser remetido ao Conselho Municipal de Habitação e Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS) para deliberação.

§4º- Se deliberado pela concessão do benefício, o processo será encaminhado à Divisão de Habitação para os procedimentos necessários para o atendimento ao beneficiário.

§5º- Na hipótese de não serem atendidos os requisitos para adesão ao programa, o processo deverá ser encerrado e encaminhado ao arquivo público municipal.

Art. 6º Deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade para concessão do benefício:

I - Mulheres vítimas de violência doméstica em vulnerabilidade socioeconômica, com residência fixa no município e sob amparo de medidas protetivas em andamento, ou já decretadas pelo poder judiciário;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

II - Famílias com pessoas portadoras de deficiência física ou mental ou, que apresentem doenças crônicas degenerativas que a impossibilite para o trabalho, mediante apresentação de laudo médico;

III - Famílias com pessoas idosas;

IV - Famílias chefiadas por mulheres.

Parágrafo único. Entende-se por família, agrupamento humano formado por duas ou mais pessoas com ligações biológicas, ancestrais, legais ou afetivas que, geralmente, vivem ou viveram na mesma casa.

Art. 7º O programa se desenvolverá em função da disponibilidade de recursos financeiros do município e através de dotação orçamentária específica.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 16 de fevereiro de 2023.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 2 9 1 2 2, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

PUBLICADO

Edição nº: 2097 – Data: 14-02-2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

prorrogado por 30 (trinta) úteis o prazo para adesão ao programa REFIS 2022, instituído pela Lei Complementar 118/2022.

Considerando os termos da Lei Complementar 118, de 11 de outubro de 2022, que instituiu o programa de recuperação fiscal de Telêmaco Borba 2022.

Considerando os termos do Art. 8º da referida lei que prevê que: "O prazo para a adesão ao REFIS inicia-se a partir de 03 de outubro 2022 e encerra-se em 90 (noventa) dias uteis, prazo que poderá, a critério da administração, ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias através de decreto.

Considerando o as datas comemorativas e o recesso de fim de ano em que não houve expediente administrativo na Prefeitura de Telêmaco Borba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) úteis o prazo para adesão ao programa REFIS 2022, instituído pela Lei Complementar 118/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 16 de fevereiro de 2023.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município

Celso Elli Burakoviski
Secretário Municipal de Finanças



O Conselho Municipal de Saúde de Telêmaco Borba/PR reunido extraordinariamente em 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE

Por aceitação dos Conselheiros presentes, APROVAR:

**REGIMENTO INTERNO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
TELÊMACO BORBA - PARANÁ
CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES**

Artigo 1º - De acordo com a Lei Estadual nº 109/13 a Conferência Municipal de Saúde é o fórum municipal de debate sobre saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade municipal e tem a finalidade de:

- I. Avaliar as necessidades de saúde do Município;
- II. Fixar as diretrizes gerais da política Municipal de Saúde;
- III. Indicar e homologar as instituições, órgãos e entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Telêmaco Borba/PR, para o período de 04 (quatro) anos, sendo que a data da posse dos novos conselheiros ocorrerá na mesma data de posse aos Conselheiros eleitos ao Conselho Estadual de Saúde do Paraná.

§Único - A 14ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 09 de março de 2023, no Auditório Iolanda Dalécio da Secretaria Municipal de Educação, situado na Alameda Washington Luis, nº. 50 - Centro, sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, através da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II - DOS MEMBROS



Artigo 2º - Poderão participar como Membros da 14ª Conferência Municipal de Saúde, todas as pessoas, entidades ou instituições na condição de:

- I) Delegados;
- II) Observadores;
- III) Convidados;

§Único – Durante a plenária final os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto, os Observadores e Convidados terão somente direito a voz.

SEÇÃO I - DELEGADOS

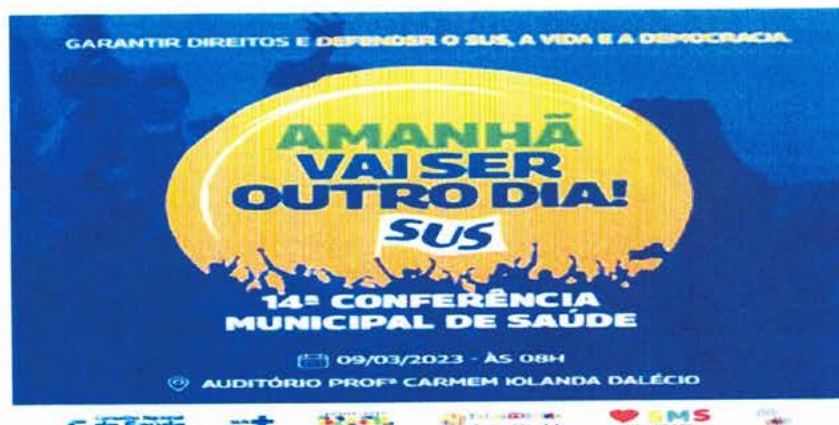
Artigo 3º - Farão parte da 14ª Conferência Municipal de Saúde na condição de Delegados:

- I) Representantes dos Usuários do SUS (50%);
- II) Representantes dos Trabalhadores de Saúde Pública (25%);
- III) Representantes dos Prestadores de Saúde Pública (12,5%);
- IV) Representantes da Administração Pública (12,5%);

§Único – São Delegados natos os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 4º - Os delegados representantes dos usuários para a 14ª Conferência Municipal de Saúde terão que ter participado em uma das Pré-Conferências, realizadas nas áreas adstritas das ESF (Estratégia de Saúde da Família), as quais contemplam todos os bairros da cidade, onde serão escolhidos.

Artigo 5º - A escolha dos Delegados representantes dos Trabalhadores de Saúde será definida na pré-conferência municipal de saúde a ser realizada no dia 28 de fevereiro de 2023 na sala de reuniões do Centro Regional de Especialidades – sito à Alameda Washington Luiz, 300 – Alto das Oliveiras – às 18 horas.



Artigo 6º - A forma de escolha dos Delegados representantes dos Prestadores de Serviços de Saúde será definida na pré-conferência municipal de saúde a ser realizada no dia 28 de fevereiro de 2023 na sala de reuniões do Centro Regional de Especialidades – sito à Alameda Washington Luiz, 300 – Alto das Oliveiras – às 18 horas.

Artigo 7º - A escolha dos Delegados representantes da Administração Pública será definida pela Comissão Organizadora.

SEÇÃO II - DOS PARTICIPANTES

Artigo 8º - Os Observadores participarão da 14ª Conferência Municipal de Saúde com inscrição junto a Comissão Organizadora.

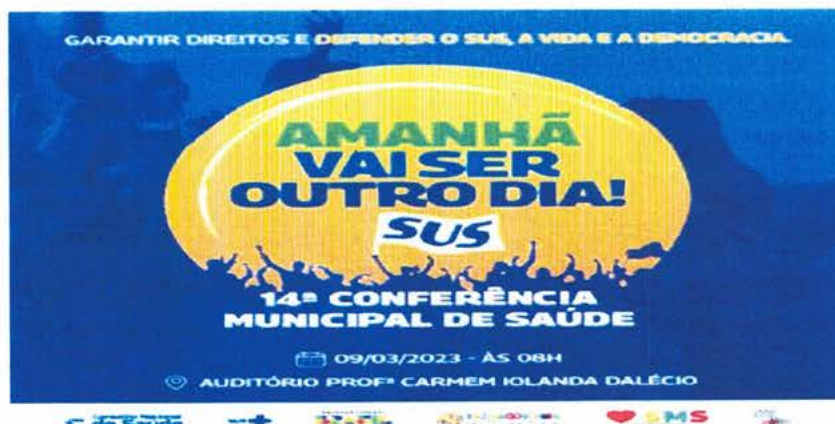
§ Único – A Comissão Organizadora reserva-se o direito de limitar as inscrições de Observadores, caso o recinto não comporte mais vagas, haja prejuízo para a organização do evento, ou venha a comprometer os trabalhos de grupo.

Artigo 9º - Caberá à Comissão Organizadora estabelecer quem serão os Convidados da 14ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III - DO TEMÁRIO

Artigo 10º - A 14ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia” com os seguintes eixos: I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos; II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas; III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Artigo 11º - As mesas poderão ter até quatro expositores, que disporão de tempo a ser definido pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde.



Artigo 12º - Os grupos de debates terão um Presidente, um Secretário e um relator previamente indicados pela Comissão Organizadora.

Artigo 13º - Serão organizados grupos de trabalho para discussão dos subtemas relacionado ao tema central “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia” e os eixos:

- I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
- IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Artigo 14º - Cada grupo terá um Coordenador indicado pela Comissão Organizadora e um Redator/Relator escolhido pelos participantes. O Coordenador terá a função de presidir a reunião, controlar o tempo, estimular a participação de todos os membros do grupo. O Redator/Relator se encarregará de sintetizar as conclusões, participando posteriormente da consolidação da versão preliminar do Relatório Final, junto a Comissão Relatora da 14ª Conferência Municipal de Saúde.

§Único - A Comissão Organizadora realizará reunião prévia com os Coordenadores e Relatores para estabelecer metodologias comuns à discussão e relato dos grupos.

Artigo 15º - A distribuição dos participantes nos grupos de trabalho será realizada pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I - ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

Artigo 16º - A 14ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Prefeito Municipal e, no caso de sua ausência pelo Secretário Municipal de Saúde.



Artigo 17º - Para desenvolvimento de sua atividade a 14ª Conferência Municipal de Saúde disporá da seguinte Comissão Organizadora:

- I. Presidente: Anderson Catto
- II. Coordenação Geral: André Miguel Sidor Coraiola
- III. Coordenador Adjunto: Marlise Marcondes Lopes
- IV. Secretária Executiva: Marcela do Vale Nunes
- V. Secretário Adjunto: Romualdo José Rodrigues Cordel
- VI. Comissão de Assessoramento:
 1. Procurador Geral do Município
 2. Fabia Regina Theis;
 3. Loana Aparecida Pereira da Silva Johansson;
 4. Vanuza Aparecida Carneiro;
 5. Miriam Cristina de Freitas;
 6. Rogério Costa da Silva

§1º - A Comissão Executiva poderá indicar outras pessoas e envolvê-las na organização e divulgação da 14ª Conferência Municipal de Saúde, assim como formar subcomissões que entender como necessárias.

- VII. Relatora: será nomeado mediante escolha do coordenador por ocasião da Conferência.

SEÇÃO II - DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 18º - Compete ao Coordenador Geral:

- I. Promover, coordenar e dirigir todas as atividades necessárias à realização da Conferência Municipal de Saúde.
- II. Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora.

Artigo 19º - São atribuições dos demais membros da Comissão Organizadora:



- I. Promover a realização do evento, atendendo todos os aspectos políticos, técnicos, administrativos e financeiros;
- II. Responsabilizar-se pela Programação Oficial;
- III. Selecionar os conferencistas e debatedores, bem como deliberar sobre os documentos técnicos oficiais;
- IV. Organizar as inscrições, credenciar Delegados, Observadores e Convidados;
- V. Elaborar e fornecer dados, relatórios parciais, cópias de documentos e demais relacionados à Conferência Municipal de Saúde;
- VI. Elaborar os anais da 14ª Conferência Municipal de Saúde;

CAPÍTULO V- DOS RECURSOS

Artigo 20º - As despesas com a realização da 14ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 21º - Durante a 14ª Conferência Municipal de Saúde será realizada a “Eleição dos novos Conselheiros Municipais de Saúde”, na forma de voto secreto.

§ 1º - O Conselho Municipal de Saúde é composto por 16 (dezesseis) Conselheiros. As vagas paritárias a serem preenchidas na eleição serão:

- I. Representante dos Usuários (50% do total - 8 vagas);
- II. Representante dos Trabalhadores de Saúde (25% do total - 4 vagas);
- III. Representante dos Prestadores de Serviços (12,5% do total - 2 vagas);
- IV. Representantes da Administração Pública (12,5% do total - 2 vagas);

§ 2º - Se houver empate entre duas ou mais instituições concorrentes haverá nova votação somente entre as empatadas.

Artigo 22º - O prazo máximo para as inscrições para as instituições candidatas a uma vaga no Conselho Municipal de Saúde expira às 17h30min do dia 02 de março do



corrente ano, e deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Prudente de Moraes, 109 – Alto das Oliveiras com Marcela do Vale Nunes.

§Único – A ficha de inscrição deverá conter nome do delegado titular e seu suplente, bem como dados referentes à entidade e sua abrangência.

Artigo 23º - Serão fornecidos certificados aos participantes da 14ª Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 24º - Todas as entidades que vierem a se inscrever, somente participarão da 14ª Conferência Municipal de Saúde, desde que, apresentem:

- a. Formulário de inscrição preenchido (endereço completo da entidade e demais informações)
- b. Ata de posse da atual diretoria ou coordenação;
- c. CNPJ atualizado;
- d. Estatuto Social ou regimento interno atualizado;
- e. Documentação dos membros indicados como titular e suplente da respectiva entidade (CPF e RG);

§Único – mesmo assim a Comissão Organizadora terá poderes totais para analisar toda a documentação e julgá-la dentro dos propósitos preconizados pelo Conselho Municipal de Saúde, Conselho Estadual de Saúde e Regimento Interno do CMS/TB.

Artigo 25º - A pré-conferência para escolha dos Prestadores de Serviços ao SUS e trabalhadores serão realizadas em data, local e horário específico, coordenada pela Comissão organizadora.

Artigo 26º - Para participar como delegado na 14ª Conferência Municipal de Saúde deverá o mesmo ter participado em pelo menos uma Pré-Conferência.



Artigo 27º - Considerando o local onde será realizada a 14ª Conferência Municipal de Saúde, fica delimitado o número máximo de 160 (cento e sessenta) delegados.

- 80 delegados para segmento de usuários distribuídos conforme tabela abaixo:

Pré Conferência	Número de Delegados
A Triângulo, Bandeirantes, Área 6, Área 2, Jd Alegre, Vila Izabel, Vila Esperança e São Silvestre.	40
B Centro, Bela Vista, Marinha, Santa Rita, Cem Casas, Caic, BNH, Alto das Oliveiras e Socomin	40

- 40 delegados serão para o segmento de Trabalhadores;
- 20 delegados para o segmento de Prestadores de serviços SUS;
- 20 delegados para segmento de Gestores.

Artigo 28º - Os casos omissos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Telêmaco Borba, 03 de fevereiro de 2023.

Anderson Catto

Presidente da 14ª Conferência Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIAN.º 5050

PUBLICADO

Edição nº: _____
Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Retifica a Portaria 5025 de 19 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.341, de 14 de maio de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a Ementa da Portaria 5025 de 19 de janeiro de 2023, a qual passa a vigorar conforme a seguinte redação:

“Conceder Suprimento de Fundos para as servidoras:
Tháís Satie Faria Yaedu Martins e Sirlei Bittencourt”

Art. 2º Fica a Portaria 5025 de 19 de janeiro de 2023, acrescida do artigo 1º A, a qual passa a vigorar conforme a seguinte redação:

“Art. 1º A: AUTORIZAR a concessão de Adiantamento no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), à servidora **SIRLEI BITTENCOURT**, matrícula 22.135, nos termos da Lei Municipal nº 1.674, de 12 de junho de 2008.

Elemento da despesa:

33.90.39.96.00	Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Pgto. Antecipado	R\$ 4.000,00
		TOTAL: R\$ 4.000,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ**

PODER EXECUTIVO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, ratificando os demais termos da Portaria 5025 de 19 de janeiro de 2023.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 15 de fevereiro de 2023.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Celso Elli Burakovski
Secretário Municipal de Finanças

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município





REUNIÃO 5/2023

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO DE 16/02/2023 DAS 08:55 ÀS 09:30

Itens da Ata

- 1 - Abertura da Sessão pelo Presidente;
- 2 - Discussão e votação dos processos deferidos
- 3 - Discussão e votação dos processos indeferidos
- 4 - Abaixo segue a lista de participantes convocados para a reunião:

PRESIDENTE - FLAVIA MARCELA CASTELUCIO LAGOS - CPF: 066.111.999-85

JULGADOR - ELCIO ELON GOLTZ - CPF: 038.443.529-70

JULGADOR - MIRIAM CORTEZ CARNEIRO - CPF: 025.518.319-46

SECRETÁRIO - FLAVIA MARCELA CASTELUCIO LAGOS - CPF: 066.111.999-85

- 5 - Os processos que foram votados sem divergência foram:

Protocolo	Voto Relator	Resultado Final	Votação
279150.19970000397-7	IMPROVIDO	IMPROVIDO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS
279150.19970000417-5	IMPROVIDO	IMPROVIDO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS
279150.10000007150-9	IMPROVIDO	IMPROVIDO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS
279150.10000007151-7	IMPROVIDO	IMPROVIDO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS
279150.10000007190-8	NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO	NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS

- 6 - Encerramento da Reunião e leitura da ATA, pelo Presidente, com as assinaturas de forma eletrônica dos participantes da reunião;



Flavia Marcela Castelucio Lagos
Presidente

Elcio Elon Goltz
Julgador

Miriam Cortez Carneiro
Julgador

Flavia Marcela Castelucio Lagos
Secretário

Presidente FLAVIA MARCELA CASTELUCIO LAGOS
Secretário FLAVIA MARCELA CASTELUCIO LAGOS

Telêmaco Borba, 16 de fevereiro de 2023.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 003/2023-SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando suas atribuições e nos termos do Art. 188, da Lei 1.883, de 05 de abril de 2012,

RESOLVE

Art.1º DETERMINAR o encerramento da Sindicância instaurada para apurar o contido no Processo Administrativo nº 001214/2016, conforme as disposições da Lei 1.883/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Telêmaco Borba.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de fevereiro de 2023.

Anderson Catto
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo
DMSPT-TBTRAN

EDITAL Nº 26/2023

AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Fundamentado nos termos do Art. 281 Parágrafo Único, inciso II, da Lei N. 9.503, de 23/09/1997, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações e Imposições de Infrações de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque a ECT não comprovou a entrega das Notificações e Imposições de Infrações de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, a Autoridade de Trânsito, ao final identificada, Notifica o(s) proprietário(s) do(s) veículo(s) abaixo especificado(s), da autuação pelo cometimento da(s) infração(ões) respectiva(s), podendo, caso queira, no prazo da data limite nesse edital, retirar a devida autuação na TBTRAN no seguinte endereço: Avenida Prefeito Cacildo Batista de Arpelau nº 490 Centro/Terminal Rodoviário, CEP: 84.261-200, para apresentar defesa da autuação, ou ainda informar o real condutor, conforme disposto no art. 257, parágrafo 7 da mesma Lei, combinado com a resolução n.619/2016 do CONTRAN. Sendo pessoa jurídica o proprietário do veículo, a não indicação do condutor, implicará nas sanções do art. 257, parágrafo 8 do CTB.

PLACA	Nº A. I. T.	DATA INFRAÇÃO	ARTIGO	AVISO DE RECEBIMENTO - AR	DATA LIMITE
AVX6554	116100T000287676	17/11/2022	228	BT 983836147 BR	20/03/2023
AXX5G81	116100T000617617	23/01/2023	181 XIX	BT 983835875 BR	20/03/2023
BEN6F75	279150T000005552	30/01/2023	252	BT 983836456 BR	20/03/2023
LZN9143	279150NIC0003560	29/08/2023	181 XX	BT 983834693 BR	20/03/2023
AUS7590	279150T000003737	08/11/2022	181 XVII	BT 983834954 BR	20/03/2023
APN9560	279150T000005480	12/01/2023	181 XVII	BT 983831887 BR	13/03/2023
APN9560	279150T000005488	13/01/2023	181 XVII	BT 983831873 BR	13/03/2023
APN9560	279150T000005477	11/01/2023	181 XVII	BT 983831860 BR	13/03/2023
ENK8654	116100T000468888	03/12/2022	181 XIX	BT 983815120 BR	30/01/2023
PWY3A32	279150T000004424	13/10/2022	181 XVII	BT 983825095 BR	17/02/2023
AVX2972	279150T000005212	12/12/2022	181 XVII	BT 983823815 BR	16/02/2023
LLU1D21	279150T000004195	20/10/2022	181 XVII	BT 983828724 BR	27/02/2023
ASH2204	116100T000617411	19/01/2023	181 XIX	BT 983834027 BR	20/03/2023
FOJ3G92	279150NIC0003540	19/08/2022	181 XVII	BT 983833548 BR	16/03/2023
ALP9596	279150T000003942	10/11/2022	181 XVII	BT 983834835 BR	20/03/2023
AVO9396	279150T000004715	01/11/2022	181 XVII	BT 983837010 BR	23/03/2023
ALH0610	279150T000004717	01/11/2022	181 XVII	YB 046636080 BR	23/03/2023
AQU0644	116100T000452867	20/11/2022	172	YB 046636120 BR	23/03/2023
ANM5647	116100T000468485	19/11/2022	181 XV	YB 046636195 BR	23/03/2023
OOK8H44	116100T000323926	19/11/2022	181 XX	YB 046636164 BR	23/03/2023
ATD7B21	116100T000448881	10/11/2022	181 XV	YB 046636694 BR	
AWR1E51	116100T000417860	04/11/2022	181 XIX	BT 983834778 BR	20/03/2023
BBT7890	279150T000004776	28/01/2023	186 II	BT 983836460 BR	20/03/2023
AAA7253	279150T000002827	18/11/2022	252	BT 983835186 BR	20/03/2023
AIZ0643	279150T000002830	10/11/2022	181 XVII	BT 983835288 BR	20/03/2023
AYA2F92	279150T000003921	17/11/2022	252	YB 046636748 BR	23/03/2023
APU9F80	116100T000205108	19/11/2022	193	YB 046636734 BR	23/03/2023
ADE7011	279150T000004777	31/01/2023	181 XVII	BT 983836368 BR	20/03/2023
IFX3223	116100T000468486	19/11/2022	181 XV	BT 983837195 BR	
AVM5982	279150T000004738	10/11/2022	181 XX	BT 983835053 BR	20/03/2023
BDN5B47	116100T000468481	19/11/2022	181 XVII	YB 046636487 BR	
BMW8A74	116100T000465957	18/11/2022	182 VIII	YB 046636495 BR	23/03/2023
AVX6554	116100T000205743	20/11/2022	228	YB 046636323 BR	23/03/2023
DBN2900	116100T000448878	10/11/2022	181 XV	BT 983837536 BR	23/03/2023
ATK1I92	116100T000472971	19/11/2022	181 XVII	YB 046636093 BR	23/03/2023
AVZ0F51	116100T000465958	18/11/2022	182 VII	BT 983837068 BR	23/03/2023
ATW6570	279150NIC0003492	27/07/2022	181 XVII	BT 983823143 BR	16/02/2023



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

DMSPT-TBTRAN

LYV5B32	279150T000003491	10/10/2022	181 XVII	BT 983827012 BR	23/02/2023
DWA6F26	279150T000005381	20/12/2022	181 XVII	BT 983827406 BR	23/02/2023
AVX7323	279150T000005386	21/12/2022	181 XVII	BT 983827410 BR	23/02/2023
MRP7101	116100T000323949	05/12/2022	181 IX	BT 983815164 BR	30/01/2023
AY11D32	279150NIC0003623	06/12/2022	257	BT 983823801 BR	30/12/2022
AYT6563	279150T000004226	29/09/2022	181 XVII	BT 983819400 BR	06/02/2023
DWT6244	116100T000204359	23/09/2022	228	BT 983813185 BR	26/01/2023
BCE6947	116100T000571503	09/01/2023	181 VIII	BT 983829150 BR	06/03/2023

Transcorrido o prazo acima, sem a retirada da autuação, fica(m) o(s) notificado(s) ciente(s) da notificação nos Termos do Art.282 da Lei n.9503, de 23/09/1997, e seus Parágrafos 4 e 5 (acrescidos pela Lei 9.602/1998).

Telêmaco Borba, 15 de Fevereiro de 2023.

Jorge Luiz Vella Junior

Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito



EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços	Nº. 65/2023
Pregão Eletrônico	Nº. 154/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	REDE COMPRE BEM EIRELI - EPP
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LEITE E SEUS DERIVADOS.
Valor	R\$ 52.917,00
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços	Nº. 66/2023
Pregão Eletrônico	Nº. 154/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	CAROLINA DE PROENÇA STONOGA - EIRELI
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LEITE E SEUS DERIVADOS.
Valor	R\$ 133.056,54
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços	Nº. 67/2023
Pregão Eletrônico	Nº. 154/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	MAQUEA E MAQUEA LTDA - EPP
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LEITE E SEUS DERIVADOS.
Valor	R\$ 112.900,32
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços	Nº. 68/2023
Pregão Eletrônico	Nº. 154/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	COMERCIO DE SUPRIMENTOS RJ LTDA
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LEITE E SEUS DERIVADOS.
Valor	R\$ 836.949,18
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços	Nº. 69/2023
Pregão Eletrônico	Nº. 154/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LEITE E SEUS DERIVADOS.
Valor	R\$ 9.207,00
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços	Nº. 70/2023
Pregão Eletrônico	Nº. 154/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LEITE E SEUS DERIVADOS.
Valor	R\$ 196.393,77
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços	Nº. 71/2023
Pregão Eletrônico	Nº. 154/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	VEM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LEITE E SEUS DERIVADOS.
Valor	R\$ 318.359,31
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços	Nº. 72/2023
Pregão Eletrônico	Nº. 154/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LEITE E SEUS DERIVADOS.
Valor	R\$ 90.314,26
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº: 4564/2023

INEXIGIBILIDADE Nº: 18/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA EM EXAMES LABORATORIAIS.

FORMA DE PAGAMENTO: 15 dias após entrega da NF

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CREDOR: IDF - INSTITUTO DOUTOR FEITOSA.

CNPJ Nº: 08.853.496/0001-58

VALOR GLOBAL: R\$ 480.000,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
713	12.001.10.301.1001.2072.3390.39	000	PRÓPRIA

Fica a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 25, da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal. As sanções e punições relacionadas à execução contratual serão aquelas previstas no Decreto Regulamentar Municipal nº 25.045/2018.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO
PARANÁ, 16 de fevereiro de 2023.

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº: 3600/2023

INEXIGIBILIDADE Nº: 19/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENÇÃO BÁSICA E PLANTÃO.

FORMA DE PAGAMENTO: 15 dias após entrega da NF

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CREDOR: M. W. FERREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ Nº: 48.129.044/0001-42

VALOR GLOBAL: R\$ 556.800,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
707	12.001.10.301.1001.2072.3390.34	000	PRÓPRIA

Fica a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 25, da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal. As sanções e punições relacionadas à execução contratual serão aquelas previstas no Decreto Regulamentar Municipal nº 25.045/2018.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO
PARANÁ, 16 de fevereiro de 2023.

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº: 4686/2023

INEXIGIBILIDADE Nº: 20/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA EM EXAMES LABORATORIAIS.

FORMA DE PAGAMENTO: 15 dias após entrega da NF

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CREDOR: RIDAN LABORATÓRIO DE ANÁLISES LTDA.

CNPJ Nº: 75.685.966/0001-09

VALOR GLOBAL: R\$ 840.000,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
713	12.001.10.301.1001.2072.3390.39	000	PRÓPRIA

Fica a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 25, da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal. As sanções e punições relacionadas à execução contratual serão aquelas previstas no Decreto Regulamentar Municipal nº 25.045/2018.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO
PARANÁ, 16 de fevereiro de 2023.

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCOLO Nº: 3645/2023

INEXIGIBILIDADE Nº: 21/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS.

FORMA DE PAGAMENTO: 15 dias após entrega da NF

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CREDOR: FERNANDO MENDES CHEMIN & CIA LTDA

CNPJ Nº: 23.991.382/0001-68

VALOR GLOBAL: R\$ 720.000,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
713	12.001.10.301.1001.2072.3390.39	000	PRÓPRIA

Fica a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 25, da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal. As sanções e punições relacionadas à execução contratual serão aquelas previstas no Decreto Regulamentar Municipal nº 25.045/2018.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO
PARANÁ, 16 de fevereiro de 2023.

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito